

# Estudo Técnico Preliminar 148/2024

## 1. Informações Básicas

Número do processo: 25030.001024/2024-35

## 2. Modalidade de Licitação

Pregão Eletrônico IN00045/2024-IOC

## 3. Descrição da necessidade

Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda que consta no Documento de Formalização da Demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação, em consonância com **art. 1º da Instrução Normativa SGD-ME nº 58/2022**.

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para Aquisição de material biológico da marcas **BIOCARE MEDICAL**, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas **LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS** na especificação, para atender as demandas do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, para compra de produtos para pesquisa e desenvolvimento, com fulcro no art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

O Instituto Oswaldo Cruz tem por missão institucional realizar pesquisa, ensino, desenvolvimento tecnológico, inovação, serviços de referência e de coleções biológicas, visando à promoção da saúde. O Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz) realiza pesquisa, desenvolvimento e inovação em seus laboratórios e serviços de referências, gerando conhecimento sobre transmissão, tratamento, controle e prevenção de diversos agravos, como AIDS, tuberculose, malária, febre amarela, dengue, doença de Chagas, leishmanioses, leptospirose, hepatites, hanseníase e meningites, dentre outras.

A aquisição dos insumos torna-se indispensável para **LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS/IOC**, na medida que proporciona ao Instituto Oswaldo Cruz condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional. O Instituto Oswaldo Cruz promove a formação de cientistas e técnicos através da atuação na educação profissional e programas de pós-graduação.

## 4. Área requisitante

| Área Requisitante                          | Responsável            |
|--------------------------------------------|------------------------|
| LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS | CINTIA XAVIER DE MELLO |

## 5. Descrição dos Requisitos da Contratação

A Contratada deverá cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto. Manter

atualizado o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), assim como, todos os níveis de credenciamento durante a vigência contratual.

O objetivo deste documento é estabelecer as condições necessárias para o fornecimento e aquisição de nos termos, condições, quantidades e exigências de Equipamentos estabelecidas na Requisição de Compra: **118/2024-C** (anexo I), para atender a demanda dos laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, conforme necessidade, de acordo com as regras definidas na modalidade condizente com a forma de contratação, a empresa declara:

- Os requisitos necessários ao atendimento da necessidade compreendem a oferta de quantitativo do item descrito e disposto em Edital, na modalidade condizente com a forma de contratação especificada no item 1.

Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo as seguintes declarações:

- Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido em seus artigos 42 a 49; - Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento do certame;

- Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que a microempresa, empresa de pequeno porte;

- Que cumpre os requisitos para habilitação definidos no Edital e na proposta apresentada, estar em conformidade com as exigências editalícias; - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

- Que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição; - Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI /MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

- Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos Incisos III do artigo 5º da Constituição Federal;

- Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em lei, para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam as regras de acessibilidade prevista na legislação. Conforme disposto no artigo 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

## 6. Levantamento de Mercado

No levantamento de mercado, foi solicitado aos fornecedores que as propostas enviadas, viessem com a descrição de cada item, conforme descrição na **RCO 118/2024-C** (anexo1), especificando o valor unitário de referência atualizado. Foram feitos os seguintes levantamentos e anexados ao processo: -Pesquisa de preços praticados no mercado, com preço de referência por unidade;

-De proposta enviada pelos fornecedores; -Da demanda atual do setor de almoxarifado de modo a atender as solicitações dos setores do laboratório para cumprir o tempo de liberação dos resultados pretendidos;

7. Descrição da solução como um todo

A descrição da solução como um todo, conforme evidenciada nos Estudos Preliminares, abrange a Aquisição de materiais das marcas **BIOCARE MEDICAL**, produto este considerado exclusivo. Em virtude da exclusividade do material, a aquisição será realizada mediante dispensa de licitação. Para fins de fundamentação do valor, será realizado um levantamento de mercado comparando os preços ofertados pelo fornecedor em negociações com outras entidades públicas e privadas para o mesmo produto.

Os insumos desejados se destacam como itens estratégicos para o Instituto Oswaldo Cruz (IOC/Fiocruz). Diante da complexidade apresentada, e com vistas a proporcionar condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde. Além de fomentar desenvolvimento tecnológico e inovação, e na prestação de serviços de referência para diagnóstico de doenças infecciosas e genéticas, atividades voltadas para o controle epidemiológico e sanitário da população, além do controle de vetores, manutenção de coleções biológicas de importância nacional e internacional, tornando-se fundamentais e indispensáveis para que o IOC tenha os meios adequados para atingir sua atividade fim.

Sendo assim, A solução especificada e que se pretende adquirir, adequa-se a necessidade de atender a demandados laboratórios do Instituto Oswaldo Cruz, nos termos, condições, quantidades e exigências estabelecidas na requisição nº **116/2024-C** (anexo I), de acordo com as regras definidas neste Estudo Técnico Preliminar.

8. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Método da estimativa da demanda de acordo com a **RCO nº118/2024-C**.

A quantidade estabelecida para a pretensa Aquisição e Fornecimento foi realizada através de metodologias de cálculo com base no histórico e na previsão informada pelo usuário. Cabe registrar que cada laboratório e demais setores do Instituto Oswaldo Cruz/IOC são responsáveis pelas quantidades demandadas, nas quais são levantadas as necessidades a serem atendidas. Essas informações balizam a definição da estimativa de cada quantidade requisitada. As quantidades apresentadas são uma estimativa, razão pela qual a CONTRATANTE não estará obrigada a requisitar a entrega em sua totalidade, sendo realizada sob demanda.

|              |                                            |
|--------------|--------------------------------------------|
| Documento    | 118 /2024-C                                |
| Subunidade   | LAB. INTERDISCIPLINAR DE PESQUISAS MÉDICAS |
| Requisitante | CINTIA XAVIER DE MELLO                     |
|              |                                            |

|                     |                                           |
|---------------------|-------------------------------------------|
| Tipo de Requisição  | IN00045/2024                              |
| Fonte de Recurso    | 1001000008 - Emenda Parlamentar (Reimont) |
| Projeto / Processo  | Conforme RCO. N° 118/2024-C               |
| Elemento de Despesa | 339030 - Material de Consumo              |
| Grupo do Material   | 11 - Material Químico                     |
| Valor Estimado      | <b>R\$ 2.309,00</b>                       |

## 9. Estimativa do Valor da Contratação

Estima-se os valores de acordo com a RCO n°118/2024-C - **R\$ 2.309,00**

## 10. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se aplica.

## 11. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica.

## 12. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Os itens estão previstos no PGC da unidade para 2024.

A demanda constante neste documento estará contemplada no Plano Anual de Contratações da Fiocruz – PAC 2023, estão devidamente registrados no Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações – PGC

I) ID PCA no PNCP: 33781055000135-0-000019/2024

II) Data de Publicação no PNCP: 04/07/2023

III) ID do Item no PCA: 101

IV) Classe/Grupo: 6550 - SUBSTÂNCIAS PARA DIAGNÓSTICO "IN VITRO", REAGENTES, CONJUNTOS E JOGOS PARA TESTE

V) Identificador da Futura Contratação: 254463-43/2024

## 13. Memória de Cálculo

Anexo II

## 14. Quantidade Mínima a ser solicitada

Anexo III

## 15. Resultados Pretendidos

Pretende-se com estas aquisições proporcionar ao Instituto Oswaldo Cruz condições adequadas para gerar conhecimento, produtos e serviços na área biomédica para atender as necessidades da saúde da população brasileira com a prestação de serviços ao SUS e ao Ministério da Saúde.

## 16. Providências a serem Adotadas

Devido à natureza do material, que é de consumo imediato, não há necessidade de adoção de providências antecipadas.

## 17. Possíveis Impactos Ambientais

A Fiocruz cônica do seu papel enquanto instituiçã de pesquisa, ensino e produçã em saúde pública adota na conduçã dos seus processos práticas de mitigaçã e controle dos impactos ambientais decorrentes das suas atividades. Sã exemplos disso, seu programa de gerenciamento de resíduos, seus procedimentos de biossegurança, seu programa de tratamento de efluentes, que conta com uma Estaçã de Tratamento de Esgoto própria, seu programa de descarte de resíduos químicos e nucleares, entre outros. Tais práticas garantem o controle dos impactos ambientais inerentes aos processos levados a cabo pela Fiocruz para o cumprimento de sua missã institucional, o que resulta numa conduçã diligente e consciente dos aspectos ambientais relativos ao que o cuidado com a saúde pública implica. Em consulta ao Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 4ª edição, revista, atualizada e ampliada de agosto de 2021 da Câmara Nacional de Sustentabilidade - CNS, vimos que a licitaçã\contrataçã sustentável constitui significativo instrumento de que dispõe à Administração Pública para exigir que as empresa que pretendem contratar com o Poder Público cumpram requisitos de sustentabilidade socioambiental, desde de a produçã até a distribuiçã de bens, assim como a prestaçã de serviços e na realizaçã de obras de engenharia. Conforme rege a Instruçã Normativa Nº 01/2010-SLTI\MPOG, os órgãos da Administração Pública, quando da aquisiçã de bens, poderão exigir critérios d sustentabilidade ambiental. No processo em apreço sã aplicáveis os requisitos da referida Instruçã Normativa. Deverã ser observados os critérios de sustentabilidade ambiental, que trata a Instruçã Normativa 01/2010-SLTI\MPOG, no que couber mais especificamente ao que define o artigo 5º da IN mencionada.

Art. 5º Os órgãos e entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, quando da aquisiçã de bens, poderão exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I – Que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

II – Que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

III – que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

IV – que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

Por se tratar de item pertinente a responsabilidade corporativa da empresa fornecedora, cumpriria acrescentar no rol já existente de declarações a serem feitas pela mesma, que a sua política de governança contempla compromissos registrados de sustentabilidade ambiental, expressos por ações nas áreas de redução da geração de resíduos sólidos, redução de emissões de gases de efeito estufa, redução de consumo d'água, redução de consumo de energia e apoio e promoção de valores que reconheçam e respeitem a diversidade étnica, cultural e gênero de todos os indivíduos.

## 18. Equipe de Planejamento

| Nome                               | Cargo                                                            |
|------------------------------------|------------------------------------------------------------------|
| CINTIA XAVIER DE MELLO             | Chefe Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas Médicas - LIPMED |
| WANIA REGINA DE TOLENTINO SANTIAGO | VICE-DIRETORA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL E GESTÃO          |

## 19. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

### 19.1. Justificativa da Viabilidade

Não adquirir este material pode dificultar os procedimentos das atividades de pesquisa do Instituto Oswaldo Cruz/IOC, podendo assim comprometer a credibilidade da Instituição. Portanto, esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste estudo técnico preliminar

## 20. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

**CINTIA XAVIER DE MELLO**

Chefe Laboratório Interdisciplinar de Pesquisas Médicas - LIPMED



## Lista de Anexos

Atenção: Apenas arquivos nos formatos ".pdf", ".txt", ".jpg", ".jpeg", ".gif" e ".png" enumerados abaixo são anexados diretamente a este documento.

- Anexo I - Consolidada 1024.pdf (130.56 KB)
- Anexo II - mc proc 1024-.pdf (241.46 KB)
- Anexo III - Quantidade minima 1024-.pdf (237.93 KB)